

LEI Nº 50/99

19 de Maio de 1999.

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais e dá outras providência

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA**, Estado do Maranhão,

Faz saber que a Câmara, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício, um crédito adicional de natureza especial, da ordem de R\$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais), destinado a atender os encargos da dívida flutuante, principalmente aqueles da área trabalhista e social, bem como para construção de uma quadra de esportes na sede do município.

Art. 2º - O disposto do artigo 1º, será realizado de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

**02 – PODER EXECUTIVO**

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

0307033 – Dívida Interna

3000.00 – DESPESAS CORRENTES

3200.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3260.00 – ENCARGOS DE DÍVIDAS INTERNA

3265.00 – Juros de outras dividas

R\$ 10.000,00

3266.00 – Encargos de outras dividas

R\$ 9.000,00

**05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUC., CULTURA, DESPORTOS E LAZER**

0846228 – Parques Recreativos e Desportivos

4000.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4100.00 – INVESTIMENTOS

4110.00 – Obras e Instalações

R\$ 60.000,00

**TOTAL**

**R\$ 79.000,00**

Art. 3º - As ações previstas nos artigos 2º e 3º desta lei, serão compensadas segundo as normas inseridas na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL – CIDELÂNDIA, aos dezanove (19) dias de maio de mil novecentos e noventa e nove (1999).



**Antonio Mariano de Lucena**  
**Prefeito Municipal**